PROJETO DE INDICAÇÃO Nº139/ 2025

Considerando que a doação de leite materno é um ato de solidariedade essencial para a sobrevivência de recém-nascidos prematuros e de baixo peso, garantindo-lhes melhores condições de desenvolvimento e contribuindo para a redução dos índices de mortalidade infantil;

Considerando que os bancos de leite humano desempenham um papel fundamental na saúde pública, sendo abastecidos por mães doadoras voluntárias que asseguram a alimentação e o bem-estar de recém-nascidos em unidades neonatais;

Considerando que incentivar a doação de leite materno é uma estratégia relevante para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, além de reconhecer o esforço e a dedicação das mulheres que desempenham esse papel vital;

Considerando que a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para mulheres doadoras de leite materno constitui um estímulo à solidariedade e ao compromisso social, sem impactar significativamente as receitas municipais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para mulheres doadoras de leite materno regularmente cadastradas nos bancos de leite credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em reconhecimento à sua contribuição para a saúde pública e para a proteção da vida de recém-nascidos.

Salvador, 21 de Março de 2025
ISABELA SOUSA